

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral,  
no ano de 1998.**

1 Às dezessete horas do dia nove de fevereiro do ano de mil novecentos  
2 e noventa e oito (09.02.98), nesta cidade do Recife, Capital do Estado  
3 de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente,  
4 Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des. Francisco de Sá  
5 Sampaio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de  
6 Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.  
7 Jovaldo Nunes Gomes; Jurista, Dr. Nilton Wanderley de Siqueira; e a  
8 Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Dra. Regina Coeli Campos  
9 Menezes, comigo, Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral, foi  
10 aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des.  
11 Presidente ressaltou a ausência do Juiz Mário Gil e passou à leitura do  
12 seguinte expediente: MENSAGEM FAX N° 240/98-SS, comunicando  
13 que o TSE, em sessão de 03.02.98, determinou formação de rede  
14 regional de rádio e televisão, para transmissão gratuita do programa  
15 político partidário do PFL, no dia 20.04.98. DESPACHO: "Lido em  
16 Sessão. Ciente. Providencie-se."; TELEX-CIRCULAR N° 7/SS,  
17 comunicando que o TSE, em sessão de 05.02.98, deferiu o pedido de  
18 alteração das datas de 03, 05 e 07.03, para 21, 24 e 26.03.98, para a  
19 transmissão de suas inserções a nível nacional, de um minuto cada, no  
20 rádio e na televisão, do PPB, permanecendo inalteradas as demais  
21 datas anteriormente deferidas. DESPACHO: "Lido em Sessão. Ciente.  
22 Providencie-se."; TELEX-CIRCULAR N° 9/SS, comunicando que o  
23 TSE, em sessão de 05.02.98, determinou a formação de rede nacional  
24 de rádio e televisão, para transmissão gratuita do programa político-  
25 partidário do PRTB, no dia 12.03.98. DESPACHO: "Lido em Sessão.  
26 Ciente. Providencie-se."; TELEX-CIRCULAR N° 8/SS, comunicando  
27 que o TSE, em sessão de 05.02.98, determinou a formação de rede  
28 nacional de rádio e televisão, para transmissão gratuita do programa  
29 político-partidário do PSDC, no dia 19.03.98. DESPACHO: "Lido em  
30 Sessão. Ciente. Providencie-se". Posteriormente, o Des. Presidente  
31 relatou os seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo,  
32 através dos quais, os Juízos Eleitorais solicitam a prorrogação, por  
33 mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório:  
34 PROCESSO N° 8845/98, 116ª Zona - São João, Juarez Ferreira de  
35 Souza; PROCESSO N° 8846/98, 24ª Zona - Limoeiro, Nilza de

36 Andrade Barros; PROCESSO Nº 8847/98, 11ª Zona - Jaboatão dos  
37 Guararapes, Ana Maria de Jesus Brayner, Jadilson Albuquerque  
38 Figueiredo e Maria de Lourdes dos Santos; PROCESSO Nº 8849/98,  
39 27ª Zona - Itambé, Joelma Guedes de Oliveira Henrique; PROCESSO  
40 Nº 8850/98, 71ª Zona - Serra Talhada, Zenaide Francisca Santos Silva;  
41 PROCESSO Nº 8851/98, 61ª Zona - Bom Conselho, Divanete Ferro  
42 Scherzer; PROCESSO Nº 8852/98, 104ª Zona - Goiana, Maria José  
43 Irineu dos Santos; PROCESSO Nº 8853/98, 33ª Zona - Bom Jardim,  
44 Elma Gomes da Costa. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:  
45 “Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano”. Ainda  
46 relatando Feitos Administrativos, Classe I, o Des. Presidente trouxe a  
47 julgamento os seguintes processos: PROCESSO Nº 8870/98, 1ª Zona -  
48 Recife, em que o Juiz Eleitoral solicita a requisição de Tânia Maria  
49 Neves Castro, para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:  
50 “Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano,  
51 contando-se o exercício a partir da sua apresentação em cartório.”;  
52 PROCESSO Nº 8894/98, 5ª Zona - Recife, em que o Juiz Eleitoral  
53 solicita a requisição de Maria de Fátima Marques de Andrade, para  
54 servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente,  
55 deferida a requisição até 31.12.98.”; PROCESSO Nº 8905/98, da 58ª  
56 Zona, Pedra, em que o Juiz Eleitoral solicita a recondução para a  
57 escrivania eleitoral, por mais um biênio, de Josefa Alexandre Pereira,  
58 titular do Cartório do 2º Ofício, tendo em vista a aposentadoria da  
59 titular do Cartório do 1º Ofício. DECISÃO: “Unanimemente,  
60 homologada a permanência do titular do 2º Ofício à frente da  
61 escrivania eleitoral”. Em seguida, o Des. Presidente passou a palavra  
62 ao JUIZ NILTON SIQUEIRA, que relatou o PROCESSO Nº 1086/96,  
63 Classe XVII, Diversos, em que Érico de Almeida, Bergson de  
64 Almeida e Hugo de Almeida, filhos da Sra. Zenilda de Almeida, viúva  
65 do ex-funcionário deste TRE, Vinícius Soares de Almeida, solicitam  
66 informações a respeito da pensão percebida pela genitora. Antes do  
67 pronunciamento da decisão, tomaram assento na sessão o Des.  
68 Francisco Sampaio e o Dr. Roberto Lins, que se abstiveram de votar.  
69 DECISÃO: “Unanimemente, e de acordo com o parecer da  
70 Procuradoria, foi indeferido o pedido, determinando-se a retirada da  
71 informação de fls. 03, por conter dados sigilosos.”; Posteriormente, o  
72 Des. Presidente concedeu a palavra ao JUIZ FRANCISCO  
73 SAMPAIO, que relatou o PROCESSO Nº 1159/96, Classe XVII -  
74 Diversos, em que o PGT encaminha prestação de contas referentes ao  
75 pleito eleitoral de 03.10.96. DECISÃO: “Unanimemente, as contas  
76 foram aprovadas com as ressalvas apontadas no parecer da  
77 Coordenadoria de Controle Interno deste TRE”. Em seguida, o Des.  
78 Presidente passou a palavra ao JUIZ CASTRO MEIRA que relatou o  
79 PROCESSO Nº 1193/97, Classe XVII - Diversos, em que o Diretório

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature that appears to be 'J. Sampaio'. To its right are several smaller, more scribbled initials. Further right, there is a signature that looks like 'R. Lins'. On the far right, there are several more initials, including one that resembles 'M. Castro' and another that looks like 'C. Meira'. The signatures are somewhat overlapping and vary in legibility.

80 Regional do Partido Republicano Progressista - PRP, por seu  
81 presidente, encaminha prestação de contas do ano de 1996 (balanço  
82 financeiro). DECISÃO: "Unanimemente, decidiu o TRE pela  
83 desaprovação das contas, de acordo com o parecer da Procuradoria e  
84 do Controle Interno deste TRE, com a aplicação do disposto no art. 37  
85 da Lei nº 9.096/95". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a  
86 Sessão, do que, para constar, eu Elvira, Diretora Geral  
87 da Secretaria, mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme,  
88 vai devidamente assinada.

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink on a white background. The signatures are stylized and difficult to read. There are several distinct marks, including a large circular scribble on the left, a long horizontal line with a wavy pattern, and several other complex, overlapping strokes.